

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.939, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada na esquina da Passagem Anazira com Travessa Águas Limpas, Bairro Pratinha, no Município de Belém, Estado do Pará, destinado a construção de Praça Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2025/2353904;

Considerando o déficit de áreas verdes na microrregião e o atendimento a diretrizes do Plano Diretor/Estatuto da Cidade; e

Considerando que a área em questão, por sua amplitude e localização, atende à finalidade visada pelo Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 5º, caput, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, área situada na esquina da Passagem Anazira com Travessa Águas Limpas, Bairro Pratinha, no Município de Belém, capital do Pará, destinada a construção de Praça Pública, compreendendo a área identificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área desapropriada destina-se a contribuir para a qualidade de vida urbana e o bem-estar da população, sendo afetada ao final como bem público de uso comum do povo.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados à Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL**

O Perímetro da poligonal, descrito, tem seu início no Vértice P1 de coordenadas N-150057.214 e E-218526.254, situado nas proximidades da Passagem Anazira com Travessa Águas Limpas, onde percorre uma distância de 60,93 metros até chegar ao Vértice P2, que está localizado nas proximidades da Passagem Anazira e Travessa Fluminense, com as coordenadas N-150055.397 e E-218465.342, onde percorre a distância de 37,48 metros para o Vértice P3, o qual está localizado também nas proximidades da Passagem Anazira, dispendo de coordenadas de N-150092.905 e E-218464.379, o qual segue uma distância de 61,55 metros para o Vértice P4, que se encontra na Travessa Águas Limpas, com coordenadas de N-150094.611 e E-218525.959, onde se parte à uma distância de 37,47 metros para o Vértice P1, ponto inicial desta descrição.

<b>PONTOS</b>	<b>COORDENADAS UTM</b>		<b>DISTÂNCIAS (m)</b>
P1	N	150057.214	P1 a P2 – 60,93 m
	E	218526.254	
P2	N	150055.397	P2 a P3 – 37,48 m
	E	218465.342	
P3	N	150092.905	P3 a P4 – 61,55 m
	E	218464.379	
P4	N	150094.611	P4 a P1 – 37,47 m
	E	218525.959	

DOE Nº 36.381, DE 30/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**